

Perguntas & Respostas sobre os Aditivos aos Contratos de Programa Vigentes

1) Por que assinar os Aditivos?

A Lei federal 14.026 é bem clara: os atuais contratos de programa permanecem vigentes até o prazo final originalmente contratado, mas é necessário incluir as metas impostas pelo Novo Marco do Saneamento, com destaque para as metas de universalização. Há uma obrigação legal e um prazo para cumpri-la (31/03/22).

A Corsan em Set/21 apresentou minutas propondo a adequação dos contratos, com extensão do prazo de vigência até 2062. A extensão de prazo requer anuência do município e continua sendo uma possibilidade, mas agora a Corsan apresenta uma minuta alternativa para simplesmente ajustar as cláusulas que são obrigatórias por força lei.

Além de cumprir uma obrigação legal, aditar os contratos traz o conforto ao município para assegurar que a Corsan faça os investimentos necessários para se atingir a universalização, aumentar a segurança hídrica e qualificar a prestação do serviço. É importante destacar que a Corsan investirá o total de cerca de R\$ 13 bilhões nos municípios atendidos pela Companhia, o maior plano de investimentos de uma empresa gaúcha, que trará grandes benefícios nas áreas da saúde, meio-ambiente, econômica e social.

2) Qual o Aditivo mais adequado?

A Corsan entende que o aditivo proposto em Setembro/21 permanece como o mais interessante do ponto de vista dos municípios, da Corsan e do Estado do RS. Isto porque diante do relevante plano de investimento que deverá ser executado junto aos Poderes Concedentes, a proposta de conceder mais prazo para que este seja amortizado, traz a tranquilidade que a tarifa será calculada em um modelo semelhante ao do subsídio cruzado, numa equação na qual os maiores municípios atendidos pela Corsan já aderiram. Esse fato, somado ao substancial aumento da eficiência da Corsan quando privatizada, permitirá ao município obter os benefícios dos investimentos concomitantes a uma modicidade tarifária, o que traz grande resultado à população.

Nesse sentido, este benefício tarifário, mediante extensão de prazo contratual, permanece possível. Por outro lado, os municípios que, por qualquer razão, entendam não ser conveniente estender os atuais prazos contratuais, têm a alternativa de seguir com os aditivos que estão sendo encaminhados nesse momento.

3) Com quem falar na Corsan?

A responsabilidade pelo tema dos Contratos de Programa e Termos Aditivos é da SUPRIN - Superintendência de Relações Institucionais, liderada pela Dra. Samanta Takimi. Ela e sua equipe estão à disposição para esclarecer dúvidas e encaminhar às pessoas que tem

autoridade para falar em nome da Corsan, que conta com o suporte técnico especializado dos escritórios de advocacia CMT e Aloísio Zimmer para as negociações dos Aditivos e a elaboração das minutas; além do suporte técnico da equipe de engenharia da Alvarez & Marsal. Em paralelo, os Superintendentes Regionais da Corsan estão à disposição para discutir e esclarecer os planos de investimento específicos dos municípios de acordo com as Regiões.

4) *Haverá alguma sessão para esclarecimentos de dúvidas?*

Sim. A Corsan organizará uma sessão de esclarecimentos, aberta a todos que tenham interesse de discutir questões técnicas relacionadas à minuta proposta, e está à disposição para sessões com grupos de municípios, associações e também para conversas individuais.

5) *Existe uma Nota Técnica para dar mais conforto à assinatura?*

Sim. Estará disponível no site da Corsan uma Nota Técnica que também poderá ser enviada a quem tiver interesse. Ela abordará o racional e a legalidade do texto e a necessidade das minutas de Aditivos, de forma a dar tranquilidade aos Prefeitos (as) que estão agindo no estrito cumprimento da Lei e no melhor interesse da população que lhes outorgou o mandato de representação.

6) *Como se comporta a tarifa?*

Vale sempre lembrar que estamos falando de um negócio regulado, onde a tarifa é definida pela Agência Reguladora, dentro de determinados parâmetros. Isto posto, os contratos atuais preveem que o cálculo tarifário leve em conta os custos necessários para a prestação dos serviços e a adequada remuneração dos investimentos e que isso seja rateado pelo conjunto de municípios atendidos pela Corsan, numa lógica de subsídio cruzado.

O setor de saneamento está passando por uma grande transformação e as normas de referência estão a cargo da ANA - Agência Nacional de Águas e Saneamento e ainda estão sendo elaboradas. Então é importante destacar que existem pontos em aberto, mas a interpretação da Corsan, diante das normativas e procedimentos existentes até o momento, é de que é possível estabelecer uma tarifa para o grupo de municípios que aditivaram com extensão de prazo até 2062 e uma outra tarifa para os demais (inclusive podendo ser individualizada por município).

Nesse contexto, a Corsan entende que o mais interessante seria o maior número de municípios aderindo aos Aditivos com extensão de prazo, para viabilizar um modelo tarifário semelhante ao do subsídio cruzado.

De forma a dirimir eventuais impactos negativos à população, enquanto há incertezas sobre o tratamento tarifário que será dado pela agência reguladora, a Corsan propõe

manter a tarifa atual, em termos reais, com reajustes anuais pelo IPCA até 2027, quando haveria uma revisão tarifária. Vale lembrar que essa proposta da Corsan não consta do Aditivo simplificado, mas podemos inserir uma cláusula nesse sentido, que naturalmente ficará sob a condicionante de validação pela Agência Reguladora.

7) Assinar o Aditivo implica apoiar ou rejeitar a privatização?

São temas separados que correm em paralelo. A Adituação dos Contratos é uma imposição da Lei Federal 14.026 e tem que ser cumprida por todas as empresas de saneamento do Brasil e foi referendada na sua íntegra pelo STF em Dez/21. A privatização da Corsan está em andamento, amparada por uma proposta do acionista controlador da Corsan e validada pela Alergs, aguardando o escrutínio dos órgãos de controle e a execução no mercado de capitais. O vínculo contratual entre Corsan e os Municípios não depende da natureza do controle societário da Corsan, lembrando que, na modelagem aprovada, o Estado do RS permanece como acionista de referência, no conceito de ser um “fiador” dessa transição do controle estatal para o privado, visando que o serviço seja prestado no melhor interesse da população gaúcha.

8) O que acontece se o Aditivo não for assinado até 31/03/22?

Os contratos não aditivados até 31/03/22 seguirão em vigor e a Corsan continuará prestando o serviço, garantindo normalmente o abastecimento, mas reavaliará o início de novos investimentos à luz de critérios que balizam a Governança de uma empresa, de forma a garantir a sustentabilidade do negócio e que não onere desproporcionalmente os clientes dos municípios com situação contratual regularizada.

MENSAGEM FINAL – a Corsan está envidando todos os esforços para o cumprimento de suas responsabilidades e para honrar sua missão de fornecer produtos e serviços de qualidade, segurança hídrica, coleta e tratamento de esgoto dentro dos parâmetros da modicidade tarifária. A Corsan quer manter e aprofundar a parceria com os municípios que depositaram na Corsan a responsabilidade de honrar importantes compromissos em um setor fundamental para a população gaúcha. Seguimos à disposição para esclarecer dúvidas e discutir os caminhos que melhor atendam cada Município.